



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000

Miracatu – SP

Email- gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1674 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a dotação orçamentária no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.13.00	Departamento Municipal de Esportes	
01.13.01	Departamento Municipal de Esportes	
27.8120002.2001	Manutenção do Departamento	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	514
18.000,00		
Total da Suplementação:		18.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorreram por conta de Anulação da ficha 507, do Deptº de Esportes, conforme solicitação do Diretor Municipal de Esportes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.13.00	Departamento Municipal de Esportes	
01.13.01	Departamento Municipal de Esportes	
27.8120002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	507 18.000,00
Total da Anulação:		18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000
Miracatu – SP
Email- gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de fevereiro de 2013

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DOS SANTOS MOTA FILHO
DIRETOR DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br